



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 532, de 10 de março de 1994.

(Dispõe sobre a revogação do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº 388, de 25 de junho de 1992).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

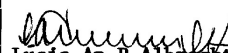
Artigo 1º:- Fica revogada em seu inteiro teor o parágrafo único, do artigo 72 da Lei Municipal nº 388, de 25 de junho de 1992.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 10 de março de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa